SENTENÇA

Processo Digital nº: 1004909-34.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Duplicata** Exeqüente: **RADIO PROGRESSO SÃO CARLOS LTDA**

Executado: J F C PRODUTOS E SERVIÇOS DE BELEZA LTDA ME

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 69 e, nos termos do artigo 794, inciso I do C.P.C., julgo extinto este processo.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do(s) executado(s).

Determino a exclusão das restrições perante o RENAJUD (v.fls.63/65).

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 21 de janeiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA